LEI Nº 1.323/2002
Concede remissão de débito que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de débito relativo a ISS - Imposto sobre Serviço em nome de Ismael Marim, cadastrado no Município sob o nº 10543, referente aos exercícios de 1998 a 2002, no valor consolidado de R$ 268,19 (duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de novembro de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de novembro de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete